

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 9.084/2025**

**Indefere a solicitação de credenciamento e de autorização para oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano do "Colégio Presbiteriano".**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.578/2025 (Processo E-Docs nº. 2024-94BZX/CEE-ES nº. 496/2024), aprovado na Sessão Plenária do dia 1º-04-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

**RESOLVE:**

Indeferir a solicitação de credenciamento e de autorização para oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano do "Colégio Presbiteriano", situado na Rua Muniz Freire, nº. 11, Bairro Centro, município de Nova Venécia, ES, mantido pelo Instituto Presbiteriano de Educação - IPE, CNPJ nº. 52.891.103/0001-92.

Vitória, ES, 06 de novembro de 2025.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 06 de novembro de 2025.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
**Secretário de Estado da Educação**